



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 679** – de 07 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
060200 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 30)  
Suplementação ..... R\$ 52.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )



# *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE*

*Estado de São Paulo*

---

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.